



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 1 de 67

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Comunicados	11
Poder Legislativo	16
Licitações e Contratos	16
Ratificação	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	18
Parecer prévio	18
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	24
Outros Atos	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 2 de 67

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.830, DE 31 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 114.983,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022), outorgado pelo Artigo 12 e seu Parágrafo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021** (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 114.983,00 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 048].....R\$ 7.200,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2084 0000 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Ensino Fundamental (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 262.000 Educação-FUNDEB-Outros

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 277].....R\$ 35.700,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 406]R\$ 100,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 3 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0024 Serviços Urbanos
Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 410]R\$ 30,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0007 Saneamento Geral
Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 427]R\$ 1.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana
Atividade: 1088 0000 Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 470]R\$ 70.953,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 114.983,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa
Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 040]R\$ 7.200,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)
Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados
Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 270]R\$ 35.700,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0024 Serviços Urbanos
Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 402]R\$ 100,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 4 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.43 serviços de energia elétrica [ficha 411]R\$ 1.030,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Atividade: 1020 0000 Construir e Implantar o Novo Cemitério Municipal

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 468].....R\$ 70.953,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 114.983,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 31 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 5 de 67

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.579, DE 31 DE MARÇO DE 2022=

“Dispõe sobre a nomeação de servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** o Sr. **GUILHERME HENRIQUE MARQUES**, portador do CPF nº 397.257.988-80, classificado em 7º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 04/04/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **ENCANADOR** (em virtude do falecimento de Rodrigo Firmiano), de provimento efetivo, referência base 60, a ser lotado no Setor de Água e Esgoto desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** o Sr. **LUAN GUSTAVO TOLEDO**, portador do CPF nº 404.377.748-56, classificado em 13º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 04/04/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **AGENTE DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 16, a ser lotado na Divisão de Vigilância Sanitária desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, alteradas pela Lei Municipal nº 3.271/2020, **NOMEAR** o Sr. **DAIHY GUILHERME TAKEGAVA LIPORINE**, portador do CPF nº 490.228.028-09, candidato classificado em 6º lugar no Processo Seletivo nº 001/2022, para, a partir do dia 01/04/2022 (prazo limitado de 180 dias), exercer a função de **CUIDADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (MASCULINO)**, referência base 51, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais para a operacionalização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes “Lar de Acolhimento O Bom Samaritano”.

Art. 4º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **SIMONE MARIA SECCO MOREIRA**, portadora do CPF nº 302.122.328-19, classificada em 6º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 04/04/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PAJEM** (em virtude da aposentadoria de Antônia Ferreira Cruz), de provimento efetivo, referência base 26, a ser lotada no Setor de Assistência e Educação Pre Escolar desta Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 6 de 67

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 006/2022

Processo administrativo nº 187/2022

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de substituição da rede antiga de ferro fundido DN 50mm da Avenida São José por nova rede em PEAD e novos ramais domiciliares entre as ruas João Guarnieri e Rita Aurora do Prado. Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 26 de Abril de 2022. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 26 de Abril de 2022. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 31/03/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 7 de 67



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 074/2021

Processo Administrativo Nº 271/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos e locais previamente designados, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e tabela descritiva. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 01 de Abril de 2.022. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 19 de Abril de 2.022, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 31/03/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 8 de 67



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 024/2021

Processo administrativo nº 348/2021

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Poço Jardim Califórnia “Sebastião Pedro Alves”. Entrega dos Envelopes de Garantia, Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 27 de abril de 2022. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 27 de abril de 2022. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 31/03/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 9 de 67

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município) para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Carteira de vacinação contra COVID-19

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal nº
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 10 de 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

CONVOCADO(S):

PSICÓLOGO

CL	NOME DO CANDIDATO
21	CYNTIA MARIA SILVA FERRINI

Obs: Convocação em virtude do não comparecimento do candidatos classificado em 20°.

PEB II - CIÊNCIAS

CL	NOME DO CANDIDATO
6	ROSELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA AMARO

Obs: Convocação em virtude do não comparecimento do candidatos classificado em 5°.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 31 de março de 2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 11 de 67

Comunicados



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Tributação/ISSQN
Email: issqn@morroagudo.sp.gov.br

Ata de Reunião do Setor de Arrecadação e Fiscalização e Proprietários de Drogarias localizadas no município de Morro Agudo.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Março do ano de 2022 (dois mil e Vinte e Dois) na sala de Reunião desta da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, às 13:30 horas, reuniram-se a servidora Renata Vieira Martins - Assessora Tributária, Eduardo Augusto Caldana Jeronimo – Chefe da Fiscalização, Donizete Justiniano de Souza – Fiscal de Tributos e os proprietários de Drogarias que no verso assinam, para a reunião de definição das novas datas de Plantões de Drogarias, em cumprimento à Lei nº 3.168 de 27 de Dezembro de 2018, que em seu *artigo 1º*, *modificou o inciso IX do Artigo 176 da Lei Municipal 406/69. "As farmácias e drogarias, poderão funcionar em qualquer dia e horário, garantido no máximo 2 (dois) estabelecimentos abertos aos sábados, até 22 hs 00 min, preferencialmente localizados distantes um do outro, em escala de rodízio organizada pela administração municipal e publicada com antecedência e 01 (um) estabelecimento aberto aos domingos e feriados, até as 22 hs 00 min, em escala de rodízio organizada pela administração municipal e publicada com antecedência."* A Sra. Renata Vieira Martins iniciando os trabalhos, agradeceu a presença de todos e informou a razão da convocação de todos os proprietários dos estabelecimentos, não só para reorganizar a escala de plantões, mas também para a inclusão de mais uma Drograria Dutra e Dutra – Ultra popular ao rodízio de Plantões, também possibilitar a participação dos interessados, dando transparência às decisões relativas ao atendimento às suas reivindicações, bem como garantir a população nos finais de semana, quando se trata da utilização de estabelecimento desta natureza. A Sra. Renata esclareceu que esta administração, na condição de executivo, tem o dever de fazer cumprir a lei vigente que embora tenha sido de iniciativa do Poder Executivo, tinha o objetivo de garantir no mínimo 2 (dois) estabelecimentos abertos aos sábados e 01 (um) aos domingos, porém em tramitação no Poder Legislativo, sofreu modificação, ficando permitido no máximo 2 (dois) estabelecimentos abertos aos sábados e 01 (um) aos domingos, explicando de fato, este detalhe, que foi publicado, sendo no sábado, máximo e na verdade é mínimo, visto que, no Sábado todas Drogarias pode abrir até as 12 horas, após as 12 horas, inicia-se o Plantão, conforme decisões e escala decidido nesta reunião. Ato contínuo, realizamos os sorteios de todas datas, foi apresentada a todos os presentes a escala de plantões elaborada detalhando a razão de pequena modificação sofrida, esclarecendo que tal modificação somente visou dar igualdade de número de plantões após completar um ciclo em que todos tivessem participado. Após as considerações dos presentes, ficou modificada a escala de plantões definida anteriormente entre a maioria dos presentes, aproveitando a escala de plantões definida em reunião realizada nesta Prefeitura na data de 28 de Setembro de 2021, porém desconsiderando a participação do estabelecimento aos domingos e feriados dos contribuintes Tondini & Siebert Ltda ME (Droga Fort), Damah Drograria Ltda. Aproveitando a aprovação da escala de plantões, foi apresentada as datas dos feriados do exercício em questão, sendo os plantões destes feriados seria cumpridos pelas drogarias de plantões aos domingos. Após apresentar as datas destes feriados, foi decidido por unanimidade dos presentes, a elaboração de uma escala, dando igualdade a quantidade de plantões nos feriados do exercício de 2022. A escala com as datas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 12 de 67



ESTADO DE SÃO PAULO

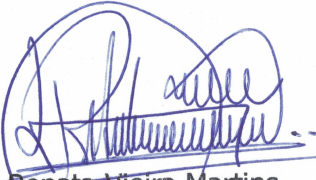
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

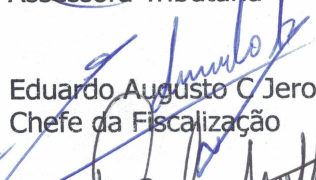
Setor de Tributação/ISSQN

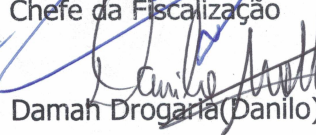
Email: issqn@morroagudo.sp.gov.br

dos feriados foi elaborada, sofrendo uma alteração, após todos sorteios, devido a Drogaria Dutra e Dutra – Ultra Popular, Representada pelo Gerente Robson, analisar e definir que analisando as datas e números, não representava a Drogaria Dutra e Dutra Ultra Popular, vantagem em participar, pois estavam com dificuldade de encontrar Farmacêutico, e pelas quantidades, não havia mais interesse da participação. Foi divulgado a todos a exclusão da Drogaria Dutra e Dutra, e intercalando as datas sorteadas a eles, ficando igualdade a cada Drogaria, na qual, foi apresentada e aprovada por unanimidade aos presentes. Desta forma, primeiramente confirmando a concordância de todos os presentes, decidiu-se por unanimidade, finalizar e aprovar as escalas de plantões referente ao exercício de 01 de Abril de 2022 à 26 de Fevereiro de 2023, apresentada. Sendo assim, ficou definida as escalas de plantões anexa, referente ao período do exercício de 01 de Abril de 2022 à 26 de Fevereiro de 2023, permanecendo 2 (dois) estabelecimentos abertos aos sábados, após 12 horas que inicia Plantão, 1 (um) estabelecimento aberto aos domingos, e 1 (um) estabelecimento aberto aos feriados, que será publicada no Diário Oficial do Município bem como nos demais veículos de comunicação disponíveis, como grupo de WhatsApp “Plantão Drogaria Morro Agudo”. Antes de finalizar a presente reunião, foi declarado que estas escalas de plantões anexas aprovadas por unanimidade, tem validade até as datas descritas, desde que, não se altera o cadastro mobiliário municipal, constituindo uma abertura ou encerramento de empresa com atividade de drogaria. Se houver, requerimento protocolado neste setor mobiliário, solicitando abertura ou encerramento de empresa com a atividade de Drogaria, estas escalas anexas, publicadas e aprovadas, perderão a autenticidade e será reformulada, apresentada e publicadas novamente. Finalizando, foi feito um pedido com toda delicadeza, que todos Representantes de Drogarias que esteja no Plantão, fique atento, para não haver falta de medicamentos, reclamações, etc. Como nada mais havia a ser tratado, encerrou a reunião agradecendo a todos redigindo a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

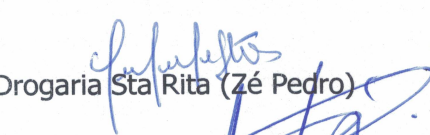
Morro Agudo, 22 de Março 2022


Renata Vieira Martins
Assessora Tributária


Eduardo Augusto C Jeronimo
Chefe da Fiscalização


Damah Drogaria (Danilo)


Donizeti Justiniano de Souza
Fiscal de Tributos


Drogaria Sta Rita (Zé Pedro)


Drogaria Biofarma (Marcelo)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 13 de 67



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Tributação/ISSQN
Email: issqn@morroagudo.sp.gov.br

Florália (Av. Mariana A. Castro) e Floralia (Parreira Lima)

Drogafort (Lourdes)

Drogal Farmaceutica (Renata)

Nova Biofarma II-Julio (Av. Lourenco C Filho)

Nova Biofarma I- Isa (Ant. J. Abrahao)

Drogaria Dutra e Dutra (Robson- Alauriane)

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1400-ramal228– e-mail – issqn@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 14 de 67

Plantão - Drogeria - 01/04/2022 a 26/02/2023

Sabado		Domingo	
02/abr	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Drogal (Rua Inacio Franco)	03/abr	Floralia (Avenida Mariana A. Castro)
09/abr	Nova Biofarm II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Floralia (Parreira Lima)	10/abr	Nova Biofarm II Julio- (Av. Lourenço C. Filho)
15/abr	Feriado Paixao de Cristo - Sexta-Feira	Drogeria Santa Rita (Ze Pedro)	
16/abr	Drogeria Biofarm (Marcelo) Damah (Danilo) (Poupe já)	17/abr	Floralia (Avenida Mariana A. Castro)
21/abr	Feriado Tiradentes - Quinta-Feira	Drogeria Biofarm (Marcelo)	
23/abr	Drogeria Santa Rita (Zé Pedro) Drogafort (Lurdes)	24/abr	Floralia (Parreira Lima)
30/abr	Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão) Drogal (Rua Inacio Franco)	01/mai	Drogal (Rua Inacio Franco)
07/mai	Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão) Drogeria Santa Rita (Zé Pedro)	08/mai	Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão)
14/mai	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Damah (Danilo) (Poupe já)	15/mai	Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão)
21/mai	Drogeria Biofarm (Marcelo) Drogal (Rua Inacio Franco)	22/mai	Drogal (Rua Inacio Franco)
28/mai	Nova Biofarm II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Drogafort (Lurdes)	29/mai	Nova Biofarm II Julio- (Av. Lourenço C. Filho)
04/jun	Drogeria Santa Rita (Zé Pedro) Floralia (Parreira Lima)	05/jun	Floralia (Parreira Lima)
11/jun	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Nova Biofarm II Julio- (Av. Lourenço C. Filho)	12/jun	Nova Biofarm II Julio- (Av. Lourenço C. Filho)
16/jun	Feriado Corpus Christi- Quinta-Feira	Floralia (Avenida Mariano de Castro)	
18/jun	Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão) Damah (Danilo) (Poupe já)	19/jun	Drogeria Santa Rita (Zé Pedro)
25/jun	Drogeria Biofarm (Marcelo) Drogafort (Lurdes)	26/jun	Drogeria Biofarm (Marcelo)
02/jul	Nova Biofarm II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Floralia (Parreira Lima)	03/jul	Floralia (Avenida Mariana A. Castro)
09/jul	Drogeria Santa Rita (Zé Pedro) Drogal (Rua Inacio Franco)	10/jul	Drogeria Santa Rita (Zé Pedro)
16/jul	Nova Biofarm II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Drogafort (Lurdes)	17/jul	Floralia (Parreira Lima)
23/jul	Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão) Floralia (Parreira Lima)	24/jul	Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão)
30/jul	Drogeria Biofarm (Marcelo) Drogafort (Lurdes)	31/jul	Drogeria Biofarm (Marcelo)
06/ago	Drogeria Santa Rita (Zé Pedro) Damah (Danilo) (Poupe já)	07/ago	Floralia (Parreira Lima)
13/ago	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Drogal (Rua Inacio Franco)	14/ago	Nova Biofarm II Julio- (Av. Lourenço C. Filho)
20/ago	Drogeria Santa Rita (Zé Pedro) Drogal (Rua Inacio Franco)	21/ago	Drogal (Rua Inacio Franco)
27/ago	Drogeria Biofarm (Marcelo) Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão)	28/ago	Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão)
03/set	Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão) Floralia (Parreira Lima)	04/set	Nova Biofarm- Isa (Antonio J. Abrão)
07/set	Feriado Independencia Brasil Quarta-Feira	Floralia (Parreira Lima)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 15 de 67

10/set	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Damah (Danilo) (Poupe já)	11/set	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho)
17/set	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Drogafort (Lurdes)	18/set	Drogal (Rua Inacio Franco)
24/set	Drogaria Biofarma (Marcelo) Damah (Danilo) (Poupe já)	25/set	Drogaria Biofarma (Marcelo)
01/out	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Drogafort (Lurdes)	02/out	Drogaria Santa Rita (Zé Pedro)
08/out	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Damah (Danilo) (Poupe já)	09/out	Floralia (Avenida Mariana A. Castro)
12/out	Feriado Dias das Crianças		Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho)
15/out	Drogaria Santa Rita (Zé Pedro) Floralia (Parreira Lima)	16/out	Drogaria Santa Rita (Zé Pedro)
22/out	Nova Biofarma- Isa (Antonio J. Abrão) Drogal (Rua Inacio Franco)	23/out	Drogaria Biofarma (Marcelo)
29/out	Drogaria Santa Rita (Zé Pedro) Damah (Danilo) (Poupe já)	30/out	Floralia (Parreira Lima)
02/nov	Feriado Finados - Quarta-Feira		Drogaria Santa Rita (Zé Pedro)
05/nov	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Drogaria Biofarma (Marcelo)	06/nov	Drogal (Rua Inacio Franco)
12/nov	Nova Biofarma- Isa (Antonio J. Abrão) Drogafort (Lurdes)	13/nov	Floralia (Avenida Mariana A. Castro)
15/nov	Feriado Proc Republica - Terça-Feira		Nova Biofarma- Isa (Antonio J. Abrão)
19/nov	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Floralia (Parreira Lima)	20/nov	Drogaria Biofarma (Marcelo)
26/nov	Drogaria Biofarma (Marcelo) Drogal (Rua Inacio Franco)	27/nov	Drogal (Rua Inacio Franco)
03/dez	Drogaria Santa Rita (Zé Pedro) Floralia (Parreira Lima)	04/dez	Drogaria Santa Rita (Zé Pedro)
10/dez	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Damah (Danilo) (Poupe já)	11/dez	Floralia (Avenida Mariana A. Castro)
17/dez	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Drogafort (Lurdes)	18/dez	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho)
24/dez	Drogaria Biofarma (Marcelo) Floralia (Avenida Mariana A. Castro)	25/dez	Drogal (Rua Inacio Franco)
31/dez	Nova Biofarma- Isa (Antonio J. Abrão) Drogal (Rua Inacio Franco)	01/jan	Nova Biofarma- Isa (Antonio J. Abrão)
06/jan	Feriado Aniversario da Cidade - Sexta-Feira		Floralia (Parreira Lima)
07/jan	Floralia (Avenida Mariana A. Castro) Drogal (Rua Inacio Franco)	08/jan	Floralia (Avenida Mariana A. Castro)
14/jan	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Floralia (Parreira Lima)	15/jan	Drogaria Biofarma (Marcelo)
21/jan	Drogaria Biofarma (Marcelo) Drogafort (Lurdes)	22/jan	Nova Biofarma- Isa (Antonio J. Abrão)
28/jan	Drogaria Santa Rita (Zé Pedro) Floralia (Parreira Lima)	29/jan	Drogaria Santa Rita (Zé Pedro)
04/fev	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho) Damah (Danilo) (Poupe já)	05/fev	Nova Biofarma II Julio- (Av. Lourenço C. Filho)
11/fev		12/fev	Floralia (Parreira Lima)
18/fev		19/fev	Drogaria Biofarma (Marcelo)
25/fev		26/fev	Drogal (Rua Inacio Franco)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 16 de 67

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022**

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, presidente da Câmara Municipal, acolhe o parecer jurídico nº **3/2022**, para contratação da Empresa AMARO & AMARO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.361.830/0001-60, e RATIFICO o presente processo de **Dispensa de Licitação** com fundamento no artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO. Onerará aos cofres públicos o valor de **R\$1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta e reais)**.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de março de 2022.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 17 de 67

Aditivos / Aditamentos / Supressões



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

CONTRATO Nº 2/2021

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, VIII da Lei nº 8.666/1993

Fornecedor – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ 34.028.316/7101-51

Objeto – Prestação de serviços de postagem de correspondência e outros.

Valor total previsto – R\$ 30.000,00

Vigência – 03/03/2022 a 02/03/2023

LEADRO CÉSAR SILVA VALADARES

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 18 de 67

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2022

"Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das Contas do Município de Morro Agudo, relativas ao exercício de 2018 e em consequência **MANTÉM** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E EU, **LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Morro Agudo, relativas ao exercício de 2018.

Art.2º - Fica **aprovado** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao Processo TC n.º 4547/989/18 e seus anexos.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 8 de março de 2022.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Presidente

Registrado e publicada na Coordenadoria Geral de Assuntos Legislativos, em data supra.

NILZA DE CÁSSIA AMBRÓSIO
Coordenadora Geral de Assuntos Legislativos - Designada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 19 de 67



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PARECER Nº 4/2022 **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, Prefeitos à época VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO E GILBERTO CÉSAR BARBETI.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadores Elvis Junio marques, Lucas Tarciso Martins Cabeço e Paulo Henrique Lourençon estiveram reunidos no dia 24 de FEVEREIRO de 2022, as quinze horas, na sala dos Vereadores, atendendo a convocação do Presidente da Comissão, Vereador Elvis Junio Marques, em edital do dia 22 de setembro para emitir parecer, nos termos do artigo 58 §5º da Lei Orgânica do Municipal, combinado com o artigo 120, inciso IV do regimento Interno, a prestação de Contas da Prefeitura de Morro Agudo, exercício de 2018, conforme Processo TC N.º 4547/989/18 e seus anexos, cujo edital da reunião, foi publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 1151, na página 22, em 22 de fevereiro de 2022, tendo tomado ciência o senhor Vinicius Cruz de Castro, através do ofício nº 1/2022-LCSV/12 - CMMA, e o senhor Gilberto César Barbeti, através do Ofício nº 1/2022 - LCSV/13 - CMMA, o quais optaram por não comparecerem **a reunião marcada para o dia de hoje.**

Após análise de todo o processado, bem como de seus anexos, emitimos o nosso parecer nos seguintes termos:

EMENTA DO 1º JULGAMENTO: Aplicação total no ensino: 29,36%. Investimento no magistério - verba do FUNDEB: 83,96%. Total de despesas com FUNDEB: 100%. Investimento total na saúde: 26,60%. Gastos com pessoal: 46,05%. Resultado da execução orçamentária: Superávit 1,69%.

EMENTA: PEDIDOS DE REEXAME. FALHAS NA GESTÃO DE PESSOAL. CARGOS EM COMISSÃO INCOMPATÍVEIS COM OS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. RELEVAMENTO. RESULTADOS POSITIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL. COMPROVAÇÃO DA FIXAÇÃO DE METAS E VERIFICAÇÃO DE SEU ATINGIMENTO PARA CONCESSÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA. PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1º de setembro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto Valdenir Antonio Polizeli, em preliminar, conheceu dos Pedidos de Reexame interpostos pelo Senhor GILBERTO CÉSAR BARBETI e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de se emitir novo parecer prévio, agora favorável à aprovação das CONTAS DO PREFEITO DE MORRO AGUDO, relativas ao exercício de 2018, mantidas, todavia, as advertências e recomendações que constam do aresto anterior, às quais se acrescenta recomendação à Origem.

EMENTA: PEDIDOS DE REEXAME. FALHAS NA GESTÃO DE PESSOAL. CARGOS EM COMISSÃO INCOMPATÍVEIS COM OS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. RELEVAMENTO. RESULTADOS POSITIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 20 de 67



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

COMPROVAÇÃO DA FIXAÇÃO DE METAS E VERIFICAÇÃO DE SEU ATINGIMENTO PARA CONCESSÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA. PROVIMENTO.

Diante do exposto, só nos resta referendar o voto exarado pelos Conselheiros motivo pelo qual opinamos por unanimidade em mantermos o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e como consequência julgamos favoravelmente a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, exercício de 2018.

Solicitamos aos nobres Vereadores que também acolham o nosso parecer e em sequência anexamos ao presente o Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2022, para atendimento as formalidades regimentais, no aguardo do inteiro acolhimento.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 24 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ELVIS JUNIO MARQUES
Presidente - relator

LUCAS TARCISO MARTINS CABEÇO
Vice-Presidente

PAULO HENRIQUE LOURENÇON
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 21 de 67



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
11 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br



PARECER

TC-001818.989.21-2 (ref. TC-004547.989.18-6)

Requerente: Gilberto César Barbetti – Ex-Prefeito do Município de Morro Agudo.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, relativas ao exercício de 2018.

Responsáveis: Gilberto César Barbetti e Vinícius Cruz de Castro (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto em face de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 17-12-20.

Advogados: Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918), Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735) e Weverson Fábrega dos Santos (OAB/SP nº 234.064).

TC-000740.989.21-5 (ref. TC-004547.989.18-6)

Requerente: Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, relativas ao exercício de 2018.

Responsáveis: Gilberto César Barbetti e Vinícius Cruz de Castro (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto em face de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 17-12-20.

Advogados: Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918), Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735) e Weverson Fábrega dos Santos (OAB/SP nº 234.064).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 22 de 67



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
11 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br



EMENTA: PEDIDOS DE REEXAME. FALHAS NA GESTÃO DE PESSOAL. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE. CARGOS EM COMISSÃO INCOMPATÍVEIS COM OS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. RELEVAMENTO. RESULTADOS POSITIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL. COMPROVAÇÃO DA FIXAÇÃO DE METAS E VERIFICAÇÃO DE SEU ATINGIMENTO PARA CONCESSÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA. PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1º de setembro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto Valdenir Antonio Polizeli, em preliminar, conheceu dos Pedidos de Reexame interpostos pelo Senhor GILBERTO CÉSAR BARBETI e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de se emitir novo parecer prévio, agora favorável à aprovação das CONTAS DO PREFEITO DE MORRO AGUDO, relativas ao exercício de 2018, mantidas, todavia, as advertências e recomendações que constam do aresto anterior, às quais se acrescenta recomendação à Origem para que restrinja a concessão de gratificação de produtividade, evitando que referido acréscimo pecuniário seja pago de modo contínuo ao longo do exercício, bem como limitando o quantitativo de servidores beneficiados.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 23 de 67



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
11 3292-3217
cgcecr@tce.sp.gov.br



Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2021.

Cristiana de Castro Moraes - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC- 001818.989.21 e 000740.989.21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 24 de 67

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Outros Atos

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 31/03/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 25 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	PERFIL DE INVESTIDOR	4
4	ESTRUTURA DE GESTÃO	5
4.1	GESTÃO PRÓPRIA	5
4.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	5
4.3	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
5	META DE RENTABILIDADE	8
6	CENÁRIO ECONÔMICO	8
6.1	RESUMO GERAL	8
6.2	INTERNACIONAL	9
6.3	ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA	10
6.4	SETOR PÚBLICO	11
6.5	INFLAÇÃO	12
6.6	CÂMBIO E SETOR EXTERNO	12
6.7	PERSPECTIVA	12
6.8	EXPECTATIVAS DE MERCADO	13
7	ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	14
7.1	SEGMENTO DE RENDA FIXA	17
7.2	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	18
7.3	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	18
7.4	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	18
7.5	LIMITES GERAIS	19
7.6	DEMAIS ENQUADRAMENTO	19
7.7	VEDAÇÕES	21
8	CONTROLE DE RISCO	21
8.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	22
8.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	22
8.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	23

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 26 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

9	ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT	23
10	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	24
11	CREDENCIAMENTO	24
11.1	PROCESSO DE EXECUÇÃO	26
11.2	VALIDADE	27
12	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	27
12.1	METODOLOGIA	27
12.1.1	MARCAÇÕES	27
12.2	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	28
12.2.1	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	28
12.2.1.1	Marcação a Mercado	28
12.2.1.2	Marcação na Curva	28
12.2.2	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	32
12.2.3	TÍTULOS PRIVADOS	33
12.3	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES	33
13	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	34
14	PLANO DE CONTINGÊNCIA	35
14.1	EXPOSIÇÃO A RISCO	35
14.2	POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS	37
15	CONTROLES INTERNOS	37
	DISCLAIMER	40

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

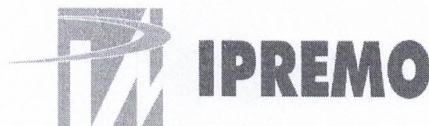
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 27 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativos à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto à tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto às aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 28 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$ 35.059.207,50 - em 31/12/2021)

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP (Válido até 30/06/2022)

Comitê de Investimentos: Membros titulares: Adrieli L. Dias dos Santos, Jessé Carrascosa de Oliveira Faria, Natali Meireles Zilli Estevam, nomeados através do ato normativo nº 03/2022)

Nível de Aderência ao Pró-Gestão - Não há

Vencimento da Certificação – Não há.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como **Investidor Qualificado**.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** prejudicando quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD636E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 29 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, será própria.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretaria de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** instituídos como **REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Loures. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 30 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**.

A estrutura definida através da Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflito como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CVM nº 4.693/2021, Portaria nº 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre:
(i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 31 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, avaliar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles envolvidos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Camello Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código A3AD58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 32 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

5 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** conhecida como **META DE RENTABILIDADE** é de **(IPCA/INPC) + 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento)**.

Ainda assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeira atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

6 CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 RESUMO GERAL

O Ibovespa, principal índice acionário do mercado, apresentou alta acumulada de 1,3% na primeira semana de novembro de 2021, o índice veio de um histórico de acumuladas quedas. (Boletim Focus, 17/12/2021).

Tivemos também, a divulgação da ata do Copom, onde foi apresentado de forma bem claro, as preocupações em relação as expectativas inflacionárias, e que de certa maneira, podem gerar um alto custo para a economia no longo prazo. (Boletim Focus, 17/12/2021).

Ainda na primeira semana de dezembro de 2021, tivemos uma baixa volatilidade no mercado doméstico tendo em vista o desenrolar do PEC dos precatórios, além do Ibovespa registrar uma alta acumulada de 1,44%.

Outro ponto sobre a PEC dos precatórios, foi a liberação de cerca de R\$ 90 bilhões no orçamento, auxiliando a viabilização do Auxílio Brasil com o valor de R\$ 400. A reação do mercado foi positiva, pois apesar da medida representar um furo no teto dos gastos representa controle por parte do governo. Ao decorrer do mês, devido a PEC dos precatórios, o mercado apresentou bastante volatilidade, onde o Ibovespa apresentou um fechamento semanal de -3,10%.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 33 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Também tivemos a divulgação do IPCA de janeiro de 2022 que avançou para 0,54% registrando uma alta acumulando 10,38% em 12 meses. (IBGE, jan/2022).

Em meio à invasão da Ucrânia pela Rússia e à decisão do governo de baixar o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) em 25%, a mediana apurada para IPCA, índice de inflação oficial, de 2022 avançou pela sétima semana consecutiva no Relatório Focus, indo de 5,56% para 5,60%, cada vez mais distante do teto da meta deste ano (5,0%), em sinal de desancoragem em relação à meta. (Boletim Focus, 04/03/2022).

6.2 INTERNACIONAL

Em novembro de 2021, surgiram os primeiros casos de nova cepa, conhecida como Omicrôn, trazendo consigo bastante volatilidade dos mercados. Os mercados globais nas últimas semanas do mês de dezembro, fecharam em queda, devido ao medo de novas medidas restritivas relacionadas a nova cepa.

Nos Estados Unidos, a reunião realizada pelo FED se mostrou em linha com as expectativas de mercado, anunciando o início do Tapering, que seria a redução da compra de títulos, impactando a liquidez global, e influenciando os ativos de risco. Também nos Estados Unidos, foi divulgada a maior alta de inflação desde 1990, o índice de preços ao consumidor acumulou em 12 meses 6,2%.

O presidente americano Biden, nomeou Jerone Powell para o seu segundo mandato como presidente do FED. O presidente americano decidiu renovar seu mandato apesar da pressão da ala esquerda de seu Partido Democrata, que preferia um candidato mais próximo de suas ideias.

Na China, os dados de vendas do varejo divulgados na segunda do mês de novembro/2021, surpreenderam positivamente, com uma alta de 3,5% em outubro/2021. Entretanto, os investidores seguem em alerta devido a economia chinesa ter sido afetada pela crise do setor imobiliário e crise energética que tem afetado a atividade industrial.

Também na china, a inflação ao produtor, que mede o custo dos produtos vendidos às empresas, bateu um novo recorde em outubro/2021, atingindo 13,5% em doses meses. Em contrapartida o Índice de Preços ao Consumidor, que mensura a variação de preço de determinados produtos da China, registrou uma aceleração de 0,7% para 1,5%.

Já em relação a Evergrande, tivemos seus efeitos controlados pela China, que conseguiu praticamente anular o risco de calote da gigante da construção.

No mercado internacional, em agenda global enfraquecida, os investidores estiveram atentos as decisões dos presidentes dos Bancos Centrais, acerca da condução da política monetária e também agregando mais volatilidade nos mercados.

O indicador de sentimento econômico da Comissão Europeia caiu a 117,5 pontos em novembro. Em outubro esse indicador era de 118,6 para os 19 países que usam o euro.

Na indústria, o sentimento teve leve queda a 14,1 em novembro, de 14,2 em outubro/2021. Para os serviços, o sentimento subiu a 18,4 de 18,0. A expectativa do mercado era de que ambos recuassem.

Os principais setores que apresentaram melhora, foram os setores do varejo e da construção. Apesar da melhora nos setores, o sentimento econômico caiu dois pontos entre os consumidores, indo de -6,8 para -4,8.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A34D-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 34 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

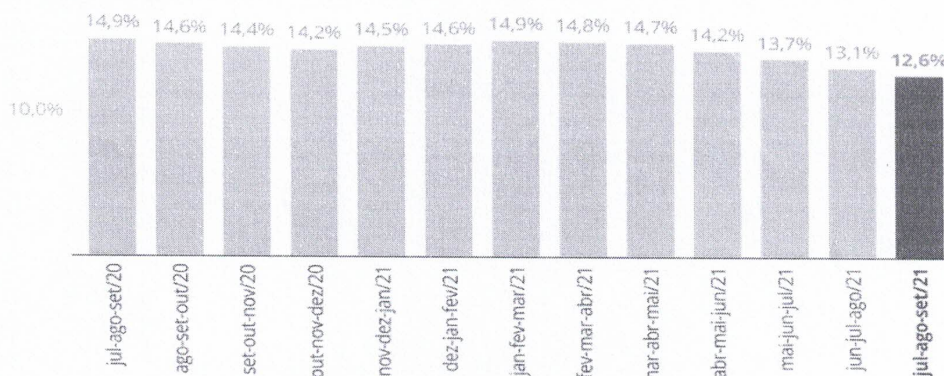
Na Alemanha, maior economia da Europa, vimos sua inflação ao consumidor atingir 4,5%, maior patamar desde 1993. A invasão da Rússia na Ucrânia impactou negativamente o mercado financeiro, o que pode gerar mais volatilidade nos mercados.

6.3 ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

A taxa de desemprego no Brasil caiu para 12,6% no 3º trimestre de 2021. Essa é a primeira vez desde o trimestre terminado em abril de 2020 em que a taxa de desemprego fica abaixo de 13%.

Evolução da taxa de desemprego

Índice no trimestre



Fonte: IBGE

As maiores taxas de desemprego foram registradas em Pernambuco (19,3%), Bahia (18,7%), Amapá (17,5%) e Alagoas (17,1%). Já as menores, em Santa Catarina (5,3%), Mato Grosso (6,6%), Mato Grosso do Sul (6,6%) e Rondônia (7,8%).

Apesar da queda do desemprego, o rendimento dos brasileiros caiu pelo 4º trimestre seguido, afetado pela geração de vagas precárias e pressionado também pela inflação nas alturas, que passou de 10% no acumulado em 12 meses.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 35 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Rendimento médio real encolhe

Em R\$



Fonte: IBGE

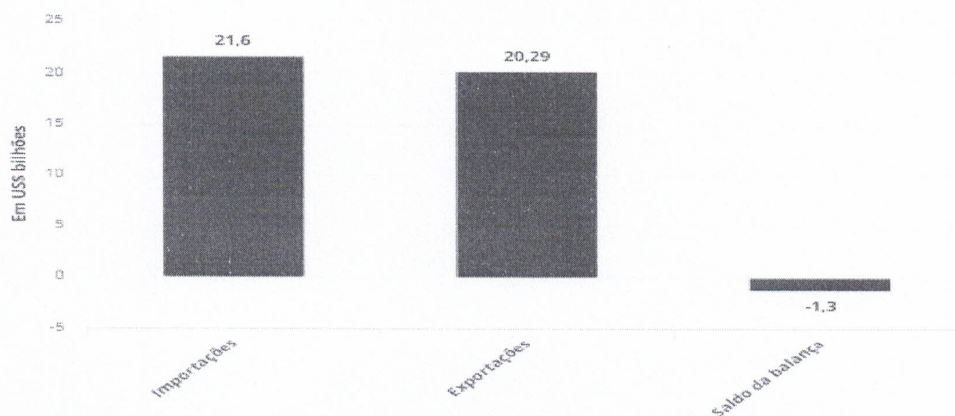
6.4 SETOR PÚBLICO

A balança comercial registrou déficit de US\$ 1,307 bilhão em novembro de 2021, o que significa que as importações superaram as exportações. O resultado representa o primeiro saldo negativo do ano.

No acumulado de janeiro a novembro de 2021, em comparação ao mesmo período do ano passado, as exportações cresceram 34,9% e somaram US\$ 256,10 bilhões. Já as importações cresceram 39,7% e totalizaram US\$ 198,91 bilhões.

Balança comercial

Resultado de novembro de 2021



Fonte: Ministério da Economia

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 36 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Apesar do déficit de novembro/2021, a balança comercial registrou superávit de US\$ 57,191 bilhões no acumulado dos 11 primeiros meses deste ano, novo recorde para o período. A série histórica oficial do governo tem início em 1989.

O bom desempenho parcial de 2021 acontece em um ano marcado pelo crescimento dos preços das "commodities", além da alta da moeda norte-americana, que faz com que os produtos brasileiros se tornem mais baratos lá fora.

6.5 INFLAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) determinou que a meta da inflação do ano de 2022 é de 3,5%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, podendo variar de 2,0% a 5,0%.

O IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) iniciou 2022 com desaceleração em comparação com dezembro do ano anterior e fechou o mês com 0,54%. Porém em fevereiro, o índice registrou alta acima do que se era esperado e encerrou o mês com 0,89%, sendo impactado principalmente pelo aumento do preço da gasolina. Com isso o IPCA fechou 2021 com alta de 10,06%, o maior desde 2015, e acumula alta de 10,80% nos últimos 12 meses. (IBGE, 2022).

O relatório "Focus" divulgado pelo Banco Central em 04 de março de 2022 apresenta aumento da projeção dos analistas para o IPCA, onde consta que a estimativa da inflação oficial brasileira é alcançar 5,6%, ou seja, acima do teto da meta deste ano (5,0%), em sinal de desancoragem em relação à meta. (Boletim Focus, 04/03/2022).

6.6 CÂMBIO E SETOR EXTERNO

Durante 2021 o real apresentou grande desvalorização frente ao dólar durante todo o ano. A moeda norte-americana, principal moeda utilizada em todo o mundo para realizar transações, permaneceu com cotação diária acima de R\$ 5,00 praticamente todos os dias.

O relatório de Mercado Focus divulgado pelo Banco Central no dia 6 de dezembro, apresentou que a mediana das expectativas são de que o dólar fique em R\$ 5,56 no fim de 2021. Além disso, a moeda estrangeira já acumulou ganhos de 9,67% frente ao real somente esse ano.

Essa elevação pode ser explicada pela retirada gradual dos estímulos da economia pelo banco central dos Estados Unidos, o Fed (Federal Reserve), o que provocará uma redução na liquidez dos mercados.

6.7 PERSPECTIVA

Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Temos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que devem ser sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão persistente nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Da Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A340C58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

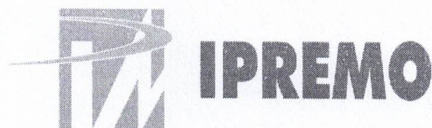
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 37 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada.

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, segue sendo o principal foco, devido as recentes manobras do governo para ampliá-lo.

Caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid- 19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

6.8 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	5,65	3,51
IGP-M (%)	8,66	4,09
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	12,25	8,25
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	57,55	69,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,00	69,36
PIB (% do crescimento)	0,42	1,50
Balança comercial (US\$ Bilhões)	64,00	51,30

Fonte: Focus - Relatório de Mercado. 04/03/2022 Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>. Acesso em 08/03/2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 38 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 39 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nivel I	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%
Total da Carteira de Investimentos		

Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
0,00%	20,23%	63,78%
12,77%	20,23%	63,78%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
11,54%	15,38%	50,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	15,38%	20,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	3,42%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%
24,31%	74,64%	202,56%
3,2%	3,3%	20,00%
0,00%	1,00%	20,00%
2,0%	3,5%	10,00%
0,00%	2,00%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
5,20%	9,80%	55,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
5,00%	5,00%	5,00%
38,60%	98,99%	267,66%

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Leão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD758E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 40 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	63,78%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	12,77%	63,78%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	11,54%	50,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	24,31%	202,56%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	7,98%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,56%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%	10,54%	55,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,75%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	3,75%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	5,00%	5,00%

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas produzidas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 41 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Leão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0A0-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 42 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** propõe adotar como limite máximo o percentual de **15,00% (quinze por cento)** da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** propõe adotar como limite máximo o percentual de **0,00% (zero por cento)** da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, e ao não atendimento dos requisitos impostos no §7º da Resolução CMN nº 4.963/2021, o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 43 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

7.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se a 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-á a 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** considera todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

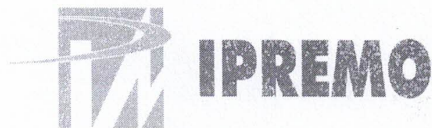
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 44 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.313.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** não seja de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

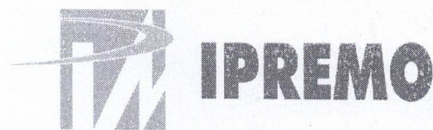
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 45 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

8 CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou a uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58B7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 46 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO

RATING MÍNIMO

STANDARD & POORS

BBB+ (perspectiva estável)

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

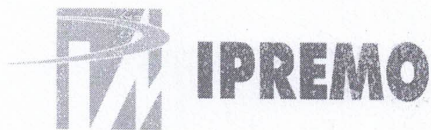
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 47 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 03.313.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 48 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os prazos estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 6º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e revisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

11 CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A34D-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A34D-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 49 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e
- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 21º, § 2º, incisos I, II e III, da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverá analisar no mínimo:

- o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e
- aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimento sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-36E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 50 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide sobre os investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6F04.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 51 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

11.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

12 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que irão compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 10, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

12.1 METODOLOGIA

12.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 52 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

12.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{atual} = Preço Unitário Atual

$QT_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

12.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 53 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até a data de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 54 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

30



DIÁRIO OFICIAL

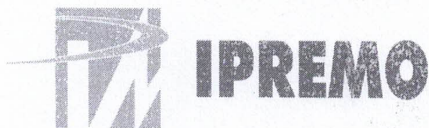
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 55 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

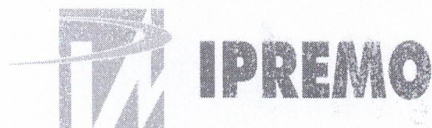
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 56 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 57 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adquirem-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações, liquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lorenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-5&E7-1053-6EC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 58 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;
- Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

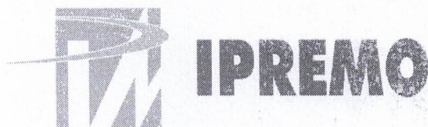
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 59 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

14 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline Dos Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline Dos Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 60 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenco. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 61 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

4.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

15 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 62 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnico que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberações. Sua periodicidade se adequa ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 63 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº 464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

- pelo representante do ente federativo,
- pelo representante da unidade gestora do RPPS
- pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 64 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 03.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro – Fone: (16) 3851-6262 – CEP: 14640-000 – Morro Agudo-SP

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma **OPINIÃO** que reflete o **momento da análise** e são consubstanciadas em informações coletadas em **fontes públicas e que julgamos confiáveis**. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

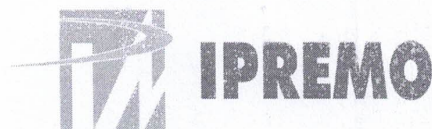
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 65 de 67



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

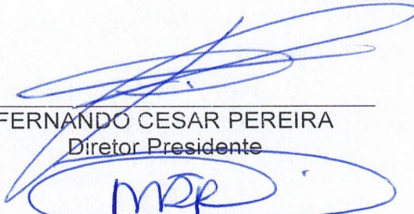
CAIXA POSTAL 35

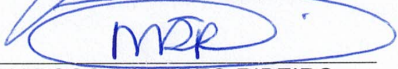
www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

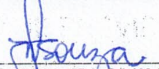
Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

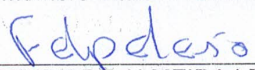
A POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 FOI ATUALIZADA, ANALISADA, DISCUTIDA, APROVADA E ASSINADA POR SEU ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE, CONFORME ATA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021, DANDO CIÊNCIA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

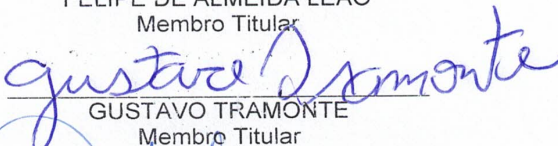
Morro Agudo, 31 de março de 2022.

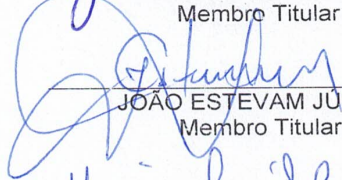

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

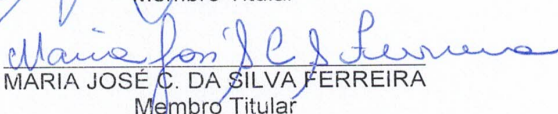

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo


NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular Presidente


FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular

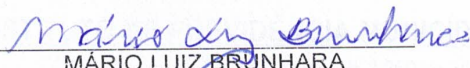

GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular

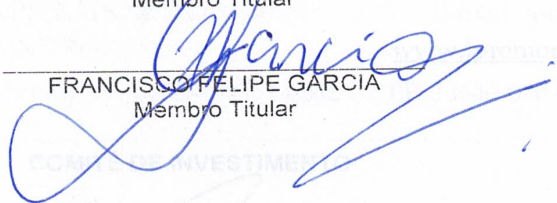

JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular


MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

CONSELHO FISCAL


JOSE FRANCISCO VITALINO
Membro Titular


MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro Titular


FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro Titular

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 66 de 67



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de setembro de 2002

CNPJ 05.515.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 55

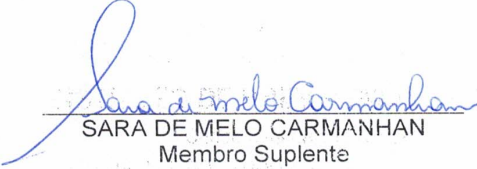
www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro – Fone: (16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

COMITÊ DE INVESTIMENTO


JESSE C. DE OLIVEIRA FARIA
Presidente Comitê de Investimento


ADRIELI L. DIAS DOS SANTOS
Membro Titular


SARA DE MELO CARMANHAN
Membro Suplente

ATJ – IPREMO

ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537

THIAGO, DE CARVALHO ZINGARELLI
OAB/SP Nº 305.104

VINICIUS CRUZ DE
CASTRO:26050158827

Assinado de forma digital por
VINICIUS CRUZ DE
CASTRO:26050158827
Dados: 2022.03.31 14:52:59 -03'00'

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Carvalho Zingarelli e Aline De Oliveira Lourenço.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3AD-58E7-1053-6FC4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1176

Página 67 de 67



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A3AD-58E7-1053-6FC4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A3AD-58E7-1053-6FC4



Hash do Documento

33850DE1BE40658AAF654EEC18F632CBD9AB601CED87FB910E166BDD5DD1A98D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2022 é(são) :

- ☒ THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI - 283.233.628-07 em
31/03/2022 15:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ ALINE DE OLIVEIRA LOURENCO - 303.389.888-23 em
31/03/2022 15:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

